

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e,

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2021.

**RESOLVE APROVAR:**

**Art. 1º.** – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de Inscrição perante o CMAS da APAE DE SÃO VICENTE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 57.730.087/0001-70.

**Art. 2º.** – Foi aprovado o requerimento para a seguintes ofertas:

- I.** Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade: RESIDÊNCIA INCLUSIVA para jovens e adultos com deficiência,
  - II.** Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência,
- Ambos os Serviços estão em concordância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução de nº 109 de 11 de Novembro de 2009;

**Art. 3º.** Os Serviços acima descritos da APAE DE SÃO VICENTE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, teve sua REVALIDAÇÃO da Inscrição aprovada neste Conselho sob os nºs **10 e 11.**

**Art. 4º.** A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 25 de novembro de 2021.



***Felipe Silva Galvão***

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovados pelos Conselheiros em 09 de junho de 2021.

**A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será válida até o dia 30/04/2021.**